

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 58000 DE 14 DE MAIO DE 2026

Inclui o evento Arena Xperience no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, consolidado pela Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil assegura a liberdade de consciência e de crença, bem como o livre exercício dos cultos religiosos;

CONSIDERANDO a relevância cultural, artística, social e comunitária dos eventos voltados à promoção da cultura gospel no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Arena Xperience constitui evento cultural gospel de expressiva relevância nacional, reunindo artistas, lideranças e público de diversos locais do país, promovendo atividades culturais, musicais e de integração social;

CONSIDERANDO que o evento contribui para o fortalecimento da convivência cidadã, da formação ética da juventude e da promoção de ambiente cultural seguro e organizado;

CONSIDERANDO que o Arena Xperience fomenta a economia criativa, a cadeia produtiva de eventos culturais e o turismo religioso na Cidade do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro, consolidado pela Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o evento Arena Xperience, a ser realizado anualmente durante o período do Carnaval.

Art. 2º O Arena Xperience tem por finalidade promover o desenvolvimento espiritual, social e comunitário, o fortalecimento da identidade e dos valores cristãos entre os jovens, bem como proporcionar um ambiente de convivência saudável e incentivar a formação ética e cidadã.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar institucionalmente a realização do evento, observadas as normas legais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO CAVALIERE

DECRETO RIO Nº 58001 DE 14 DE MAIO DE 2026

Decreta a intervenção parcial no âmbito da Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ, quanto a serviço operado pelo Consórcio Internorte de Transportes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, e no artigo 175, IV, da Constituição Federal, que dispõem acerca do princípio constitucional da continuidade e adequação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 32 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 14 de julho de 1998, que asseguram ao Poder Concedente a possibilidade de intervir na concessão para assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 000399.012088/2026-23, em que foi apurada a deficiência na prestação do serviço público de passageiros por ônibus e o descumprimento de cláusulas contratuais pelo Consórcio Internorte de Transportes;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas concretas por parte do Poder Público para restabelecer a prestação dos serviços em níveis mais adequados às necessidades da população carioca,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a intervenção parcial, pelo prazo de até cento e oitenta dias, prorrogável mediante ato fundamentado, no âmbito da Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ, celebrada com o Consórcio Internorte de Transportes, com o objetivo exclusivo de assumir e regularizar a operação e gestão da linha 634.

Art. 2º A intervenção parcial se dará de forma direta, delegando-se à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, com apoio da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (MOBI-Rio), amplos poderes para:

I - praticar ou ordenar que sejam praticados os atos necessários à consecução dos objetivos da intervenção;

II - firmar os atos jurídicos necessários à execução deste Decreto; e

III - praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos da intervenção.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transportes - SMTR deverá iniciar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, procedimento administrativo para apuração das causas determinantes da intervenção parcial e responsabilidades por descumprimento de obrigações contratuais relativas ao serviço da linha 634, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO CAVALIERE

DECRETO RIO Nº 58002 DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº 000184.004604/2026-61,

DECRETA:

Art.1º Ficam criadas as Unidades Administrativas relacionadas a seguir, conforme o Anexo que acompanha o presente Ato.

I - Gerência da Praça do Trem - OP/SUBOP/GPT, código 53766, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

II - Núcleo de Polos Gastronômicos - CVL/NPG, código 53767, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil;

III - Gerência de Esportes da Orla - EL/GEO, código 53768, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes;

IV - Coordenadoria Especial "Subprefeitura" da Zona Norte II - GP/CEIT/COE3.2, código 53769, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito;

V - Coordenadoria Especial "Subprefeitura" da Zona Norte III - GP/CEIT/COE3.3, código 53770, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. As competências dos órgãos constantes dos incisos I, II e III do Art.1º serão publicadas no prazo de trinta dias.

Art.2º Fica alterada a denominação e a sigla da Coordenadoria Especial "Subprefeitura" da Zona Norte para Coordenadoria Especial "Subprefeitura" da Zona Norte I - GP/CEIT/COE3.1, código 51097.

Art.3º Fica alterada a codificação institucional das Unidades Básicas da PCRJ de códigos 4100, 3900, 1100, 2500 e 1, com relação aos seguintes cargos:

Excluídos		Incluídos	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
106214	4100	108254	51367

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich

Diretoria de Administração e Finanças: Janyr Fernandes de Menezes

Diretoria Industrial: Carlos Castilho do Nascimento

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).